



= LEI Nº 1.059, DE 04 DE JUNHO DE 1981 =

Faz doação de faixa de terreno e contém outras disposições.-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sra. Marilene Furtado Loreno, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sita à rua Frederico Ozanam, nesta cidade, medindo 13,00 m. (treze metros) nas linhas de frente e de fundos, 3,00 m. (três metros) de um lado e 3,70 m. (três metros e setenta centímetros) do outro lado, totalizando 43,55 m² (quarenta três metros cinquenta cinco centímetros - quadrados), confrontando pela frente com a citada Rua "Frederico Ozanam", pelos fundos e pelos lados com quem de direito.

Art. 2º - A donatária se compromete a construir sua casa própria no terreno ora doado, dentro dos prazos fixados na legislação municipal.

Parágrafo único - Findos os prazos estipulados e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a municipalidade.

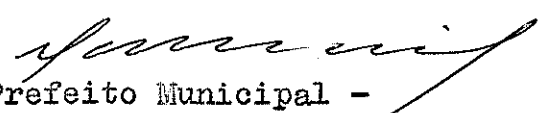
Art. 3º - As despesas decorrentes da doação serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

§ 1º - Fica ressalvada a possibilidade de ^{gravame} alienação ao Banco Nacional da Habitação ou outro do Sistema Financeiro da Habitação para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos quatro dias do mês de junho de 1981.


- Prefeito Municipal -